

Estudo Técnico Preliminar 162/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64133.009045/2024-01

2. Descrição da necessidade

2.1 O 15º Batalhão Logístico é uma organização militar do Exército Brasileiro (EB), criada pelo Decreto nº 92.171, de 18 de dezembro de 1985, atuando como órgão da Administração Pública Direta do Governo Federal.

2.2 A Seção de Tecnologia da Informação do 15º Batalhão Logístico é responsável por manter e reparar o hardware da OM, como computadores, servidores e dispositivos de rede. Incluindo a atualização de software, o diagnóstico e correção de problemas de hardware e a instalação de novos dispositivos.

2.3 A demanda de aquisição dos SSD e das Fontes de Alimentação. Faz-se necessários para que os equipamentos das seções desta OM que estão danificados possam ser consertados e colocados novamente em utilização.

2.4 A aquisição deste produto não está prevista em PCA, tendo em vista que não foram adquiridos o objeto em questão nos últimos anos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação do 15 B Log	Matheus Lima de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem as condições que se seguem:

4.1.1. os serviços deverão atender às especificações definidas no Termo de Referência emitido pela UGG;

4.1.2. a contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, objeto desta licitação; 4.1.3. a contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu art. 5º, no que couber; e

4.1.4. a contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, SAG e sites de mídia especializados, sendo concluído que existe uma grande quantidade de fornecedores em condições de entregar o material em questão demandados que atenda a finalidade do objeto da presente adesão através da média de preço orçado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Optou-se pela adoção da dispensa de licitação por enquadrar-se dentro dos limites do inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, e ser administrativamente a forma mais viável para contratação devido o baixo valor envolvido. Após a seleção do fornecedor e emissão da nota de empenho, esta será remetida para o envio do bem em até 30 dias, conforme especificações constantes nesse Estudo e no Termo de Referência.

6.2 A aquisição dos materiais pretendidos são classificados como de natureza comum, tendo como a melhor solução a dispensa, haja vista não haver pregão que atenda as necessidades desta OM, os quais no momento são necessários para o prosseguimento ao emprego das atividades dos militares do Batalhão

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades presentes no Documento de Formalização da Demanda, de 03 de outubro de 2024, anexo aos autos do processo, está condizente com o consumo provável do órgão.

Item	Tipo de Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Material	UNIDADE DISCO, TIPO:DISCO SSD, CAPACIDADE:240 GB, TAMANHO:2,5 POL, VELOCIDADE:2.400 MB/S	Und	9	R\$ 141,87	R\$1.276,83
2	Material	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO: ATX 2.0 COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX OU FCC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEAMENTO PROTEGIDO POR MALHA;CHAVE LIGA/DESLIGA TENSÃO SAÍDA: 12 V ACESSÓRIOS: 2 VENTILADORES DE 8 CM;2 CONECTORES DE FORÇA PARA POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO 400 W	Und	7	R\$ 224,89	R\$1.574,23

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.851,06

8.1. Os preços levantados para os itens foram analisados criteriosamente, verificando a compatibilidade com os materiais a serem adquiridos e os fatores que influenciam na formação dos custos, não sendo encontrados valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

8.2. O valor estimado da referida contratação é de R\$2.851,06 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de um processo de aquisição de material de itens distintos, constitui-se em parcelamento formal do objeto, pois cada item é único e independente entre si, correspondendo a contratações distintas, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se trata de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida licitação não estava planejada por esta OM, no entanto foi incluído no PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Através da aquisição deste material, serão alcançados os seguintes benefícios: a) O setor de TI conseguirá realizar o conserto das máquinas que não estão operando no momento, culminando assim com o aumento no efetivo de computadores, trazendo aos militares mais agilidade no desempenho de suas funções.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para o serviço em questão não há necessidade de acompanhamento de Fiscal de contrato, haja visto que a entrega dos itens será executado ordinariamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Todos os procedimentos serão realizados por empresa especializada, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - institui a política nacional de resíduos sólidos; altera a lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos 14.1 A Contratada deverá observar o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos abaixo: a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;- outras formas vedadas pelo poder público.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise preliminar para aquisição do objeto, realização da pesquisa de mercado, avaliação dos recursos financeiros, identificação de possíveis obstáculos e soluções alternativas em caso de fracasso na contratação, os resultados do estudo permitem concluir que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA**
Data: 09/10/2024 17:37:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA

Chefe da Sec TI

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo que a aquisição pretendida é técnica e economicamente viável e necessária.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALLAN CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ALLAN CARDOSO

Autoridade competente